

**RESOLUÇÃO COMASC Nº 078/2023**

**Aprova aplicação de recurso de custeio oriundo de Emenda Parlamentar Federal – Programação SIGTV 320130820230009. Unidade Beneficiária: Obra Social Cristo Rei.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 161ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar aplicação de recurso de custeio oriundo de Emenda Parlamentar Federal – Programação SIGTV 320130820230009. Objeto do projeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção de parte da equipe de trabalho: 01 assistente social, 01 auxiliar administrativo, 01 cozinheira, 01 auxiliar de cozinha e 01 operador de computador. O projeto totalizou o valor de R\$ 97.109,66 (noventa e sete mil, cento e nove reais e sessenta e seis reais). Período: 01/02/2024 a 30/07/2024.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 22 novembro de 2023.

  
**Edelaid Barroso Salles**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 24 de novembro de 2023

que não seja descaracterizada sua essência e respeitando cronograma a ser estabelecido pelo COMDCAC.

Art. 18 - Caso a OSC consiga arrecadar valores acima do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no FMIA passarão a compor o saldo geral do Fundo, não sendo mais pertencentes à chancela emitida.

Art. 19 - Após a captação do valor previsto e da sua destinação pelo COMDCAC, a OSC proponente deverá protocolar a documentação para formalização do termo de fomento no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 20 - O financiamento dos projetos aprovados para cancelamento com recursos do FMIA serão para execução pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sem interrupção.

Art. 21 - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando a Resolução COMDCAC 028/2019 e as disposições em contrário.

**PENHA CRISTINA CABRAL**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

**\*RESOLUÇÃO Nº 018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

Aprova a alteração de CNPJ da Entidade "Centro Nova Geração" e da mantenedora.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 180ª (centésima Octogésima) reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprova a alteração do CNPJ 33.756.826/0014-59 "Centro Nova Geração" para o CNPJ 15.045.522/0007-72, que continuará inscrita nesse conselho sob o nº. 020/1993. A nova mantenedora passará a ser "Instituto Redentorista Padre Fagundes Hauck", Insta frisar que a instituição continuará localizada em mesmo endereço, executando as mesmas atividades.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PENHA CRISTINA CABRAL**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

**\*RESOLUÇÃO COMASC Nº 077/2023**

Aprova Prestação de Contas apresentada pela Casa dos Menores de Campinas - Montanha da Esperança, do Termo de Fomento 061/2022, processo Nº2022 - 3DXWV, entre a Entidade e a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, por meio de Emenda Parlamentar Estadual.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 161ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Termo de Fomento nº 061/2022, constante do processo nº 2022 - 3DXWV, celebrado entre a Casa dos Menores - Montanha da Esperança e a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES. O objeto foi de Cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional por meio da aquisição de matérias de custeio (carnes) objetivando a melhoria no atendimento de até 30 adolescentes acolhidos pela Casa dos Menores de Campinas - Montanha da Esperança. O Valor do Fomento foi de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Período da execução do objeto: 27 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica - ES, 22 novembro de 2023.

**EDELAID BARROSO SALLES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC

**\*RESOLUÇÃO COMASC Nº 078/2023**

Aprova aplicação de recurso de custeio oriundo de Emenda Parlamentar Federal - Programação SIGTV 320130820230009. Unidade Beneficiária: Obra Social Cristo Rei.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 161ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar aplicação de recurso de custeio oriundo de Emenda Parlamentar Federal - Programação SIGTV 320130820230009. Objeto do projeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção de parte da equipe de trabalho: 01 assistente social, 01 auxiliar administrativo, 01 cozinheira, 01 auxiliar de cozinha e 01 operador de computador. O projeto totalizou o valor de R\$ 97.109,66 (noventa e sete mil, cento e nove reais e sessenta e seis reais). Período: 01/02/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica - ES, 22 novembro de 2023.

**EDELAID BARROSO SALLES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC

**\*RESOLUÇÃO COMASC Nº 079/2023**

Aprova o Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Fé e Alegria do Brasil, para celebração de Termo de Fomento entre a Entidade e a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e